



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1569**

*de 16 de outubro de 1998*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, durante o Exercício  
corrente, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e  
cinco por cento), além do que está previsto no artigo 10 da Lei n. 1535,  
de 05 de janeiro de 1998, obedecidas as mesmas fontes compensatórias  
de recursos, previstas nos incisos I a IV, do Art. 43, da Lei n. 4.320 /64.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 16 de Outubro de 1998.*

**EDER MOREIRA BRAMBILLA***Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1569/1998 - 16 de outubro de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*